



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

24 de Dezembro de 2014 - ANO - XIII. Nº 850 - Pág. 01 à 08

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 2.594, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014. *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.247/2011 E CONSEQUENTEMENTE NAS LEIS Nº 2.517/2014, 1.968/2009 E 2.195/2011, QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica alterado os anexos I e II da Lei nº 2.247/2011, no que diz respeito a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caucaia, com as alterações que se seguem. **Art. 2º** Fica extinto o setor de Recursos Humanos e o respectivo cargo de Chefe do mencionado setor. **Art. 3º** A alteração tratada no artigo primeiro desta lei refere-se a criação do Departamento de Recursos Humanos, vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caucaia. **Art. 4º** Ficam, conseqüentemente, criados os cargos de Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Assessor de Recursos Humanos, cujas atribuições são as seguintes: § 1º Compete ao Diretor de Departamento de Recursos Humanos: I – responder pelo planejamento, organização, direção e controle das atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas; II – estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de funções, benefícios, treinamento, desenvolvimento e avaliação de conduta; III – organizar os processos individuais de cada servidor, mantendo-o sempre atualizado. IV – Instruir os processos alusivos a benefícios sociais de servidores e de seus respectivos familiares; V – Instruir os processos relativos às horas extraordinárias, pagamento de serviços, vencimentos de exercício, deslocamentos e acidentes. VI – emitir certidões, declarações e notas do tempo de serviço exigido por lei, bem como, outros documentos solicitados pelos servidores; VII – outras atribuições pertinentes e correlatas ao cargo; § 2º – Compete ao Assessor de Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caucaia: I – elaborar a lista de antiguidade dos servidores da Câmara Municipal de Caucaia; II – arquivar todos os documentos relacionados ao Departamento; III – organizar e manter atualizada a pasta da legislação relativa a atos de pessoal; IV – auxiliar na direção de todas as atividades correlatas ao Departamento de Recursos Humanos. **Art. 5º** O Diretor do Departamento de Recursos Humanos receberá, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Art. 6º** O Assessor de Recursos Humanos receberá, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). **Art. 7º** Fica extinto o setor de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e o respectivo cargo de Chefe do mencionado setor. **Art. 8º** Cria-se o Núcleo de Materiais, Patrimônio e Serviços Auxiliares, vinculado ao já existente Departamento de Apoio Administrativo. **Art. 9º** Fica criado o cargo de Coordenador do Núcleo de Materiais, Patrimônio e Serviço Auxiliares. *Parágrafo único:* Compete ao Coordenador do Núcleo de Materiais, Patrimônio e Serviço Auxiliares: I – organizar e manter o controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; II – promover o recebimento, conferência, numeração, classificação, estocagem, registro e distribuição de materiais adquiridos pela Câmara; III – controlar e orientar a execução dos serviços relativos à manutenção, conservação e limpeza, transporte e serviços, eventualmente terceirizados, dentre outras atividades correlatas. **Art. 10.** A remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo consistirá em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. **Art. 11.** Altera-se a nomenclatura da Central de Atendimento, devendo esta ser denominada de Central de Atendimento e Telefonia, incluindo nesta, as atividades inerentes ao serviço de telefonia da Câmara Municipal de

Caucaia. **Art. 12.** As despesas decorrentes desta Lei, encontram-se consignadas no vigente Orçamento. **Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 09 de dezembro de 2014. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

ANEXO I, REFERENTE A LEI Nº 2.594, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Gabinete da Presidência	Gerenciar as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara; Auxiliar nas sessões solenes; Detectar todo e qualquer problema com os equipamentos do Poder visando o perfeito funcionamento dos mesmos; Comunicar e encaminhar a Presidência todo e qualquer pedido de uso das dependências para o devido registro e providência; Proceder à interlocução social com os visitantes, recebendo-os com respeito e urbanidade; Encaminhamento ao Gabinete da Presidência as pessoas verificando, preliminarmente, os assuntos a serem tratados; Agendamento dos compromissos da Presidência; Outras atividades determinadas pelo Presidente; Outras Atividades correlatas.
Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	Receber, registrar, distribuir e expedir processos, correspondências e papéis; Manter arquivo de correspondência expedida e das cópias dos documentos preparados; Coordenar os setores de serviços administrativos da Câmara Municipal; Fazer cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara; Outras atividades correlatas.
Diretor de Departamento Legislativo	Examinar processos relacionados com assuntos gerais da Administração da Câmara Municipal, especialmente a legislação básica do Município; Verificar a exatidão de quaisquer documentos legislativos; Coordenar a divulgação das atividades da Câmara de Vereadores junto aos diversos órgãos de imprensa do município, região e estado; Assessorar diretamente a Mesa da Câmara e demais Vereadores nos assuntos administrativos; Apoiar o Presidente do Legislativo nas realizações das sessões legislativas realizadas na sede ou nos distritos do município; Outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	Responder pelo planejamento, organização, direção e controle das atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas; Estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de funções, benefícios, treinamento, desenvolvimento e avaliação de conduta; Organizar os processos individuais de cada servidor, mantendo-o sempre atualizado; Instruir os processos individuais de cada servidor, mantendo-o sempre atualizado; Instruir os processos alusivos a benefícios sociais de servidores e de seus respectivos familiares; Instruir os



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Dalmácio do Nascimento

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Carlos Alberto Castro Monteiro

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rifane Gurgel Mourão

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Juçara Peixoto da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Eriemerson Nobre Gonçalves

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Alberto Martins Neto

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Elano Feijó Damasceno

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

	processos individuais de cada servidor, mantendo-o sempre atualizado; Instruir os processos alusivos a benefícios sociais de servidores e de seus respectivos familiares; Instruir os processos relativos às horas extraordinárias, pagamento de serviços, vencimentos de exercício, deslocações e acidentes; Emitir certidões, declarações e notas do tempo de serviço exigido por lei, bem como outros documentos solicitados pelos servidores e outras atribuições correlatas ao cargo.
Assessor Jurídico	Assistência interna na orientação e composição, análise e tramitação da legislação municipal em seus aspectos legais e jurídicos durante o processo legislativo; Atuação em outros assuntos, no que for possível, de natureza legal e jurídica; Outras atividades correlatas.
Ouidor	Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal; Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos; Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria; Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal; Responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas

	manifestações; Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados; Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal dando conhecimento dos mecanismos de participação social; Outras atividades correlatas.
Assessor Administrativo	Planejamento em projetos administrativos, através da organização de métodos e sistemas de serviços administrativos da Câmara referente a: Recursos Humanos, Materiais, Patrimônio, Expedientes, Transportes, Segurança, Protocolo, Registros, Expedição e Arquivamento de documentos, Reprografia, Comunicações Telefônicas, Informática e Processamento de Dados, Conservação e Limpeza; Outras Atividades Correlatas.
Assessor de Comunicação e Relações Públicas	Assistência direta e imediata ao Presidente da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições; Exercer as funções de Porta-Voz da Presidência; Coordenar e Organizar cerimonias e Eventos; Planejamento da política de promoção e divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos; Outras atividades correlatas.
Assessor do Departamento de Recursos Humanos	Elaborar a lista de antiguidade dos servidores da Câmara Municipal de Caucaia; Arquivar todos os documentos relacionados ao Departamento; Organizar e manter atualizada a pasta da legislação relativa a atos de pessoal e auxiliar na direção de todas as atividades correlatas.



Assessor Parlamentar I	Secretariar reuniões; Lavrar atas; Executar trabalhos de escritório, simples ou de certa complexidade; Redigir cartas, ofícios e outros expedientes afins; Prolatar informações sumárias; Executar atividades externas à Câmara Municipal, nos distritos do Município de Caucaia; Outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar II	Secretariar reuniões; Lavrar atas; Executar trabalhos de escritório, simples ou de certa complexidade; Redigir cartas, ofícios e outros expedientes afins; Prolatar informações sumárias; Executar atividades externas à Câmara Municipal, na circunscrição da Sede do Município.
Assessor Parlamentar III	Secretariar reuniões; Lavrar atas; Executar trabalhos de escritório, simples ou de certa complexidade; Redigir cartas, ofícios e outros expedientes afins; Prolatar informações sumárias; Executar atividades externas à Câmara Municipal, na circunscrição do Município; Outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar IV	Assessorar os vereadores, em viagens e eventos dentro do Município de Caucaia; Redigindo atos e documentos em reuniões, conforme orientações da chefia imediata; Outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar V	Atuar junto ao Gabinete dos Vereadores, assessorando-os de forma direta e sob sua orientação; Outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar VI	Assessorar a Presidência e Vereadores da Câmara Municipal de Caucaia, dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal; Representar o Presidente e Vereadores em eventos oficiais ou reuniões junto à população do Município de Caucaia; Outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar VII	Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal, dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal; Representar os Vereadores em eventos oficiais ou reuniões junto à população do Município de Caucaia; Outras atividades correlatas.
Coordenador do Núcleo Materiais, Patrimônio e Serviços Auxiliares	Organizar e manter o controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; Promover o recebimento, conferência, numeração, classificação, estocagem, registro e distribuição de materiais adquiridos pela Câmara; Controlar e orientar a execução dos serviços relativos à manutenção, conservação e limpeza, transporte, reprografia, protocolo, portaria e serviços eventualmente terceirizados; Outras atividades correlatas.
Chefe do Setor de Expediente Legislativo	Desenvolver atividades de coordenação, supervisão e controle dos serviços sob a sua subordinação; Manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de todas as proposições; Fazer elaborar o expediente, pautas e ordens do dia das Sessões Legislativas, em sintonia com as disposições regimentais da Mesa; Fazer cumprir as rotinas próprias das competências Câmara; Outras atividades correlatas.
Chefe do Setor de Registro, Arquivo e Informação	Custodiar e conservar ordenadamente os documentos de caráter legislativo e administrativo de valor legal, pertencentes à Câmara Municipal; Manter sob controle os documentos recebidos; Atender a consultas, proceder à pesquisa e levantamentos e fornecer cópias de documentos; Coordenar a catalogação dos documentos mantidos em arquivo; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo I	Executar trabalhos administrativos rotineiros; Redigir informações sumárias e correspondências, bem como quaisquer outros trabalhos relacionados com a Câmara; Outras atividades correlatas.

Assessor Legislativo II	Executar trabalhos administrativos rotineiros; Redigir informações sumárias e correspondências, bem como quaisquer outros trabalhos específicos relacionados com os Gabinetes dos Vereadores; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo III	Executar trabalhos administrativos rotineiros; Redigir informações sumárias e correspondências, bem como quaisquer outros trabalhos relacionados com a Presidência da Câmara; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo IV	Assessorar os vereadores busca e pesquisa de informações pertinentes ao processo legislativo; Pesquisar dados e registros nas mais diversas áreas, com o fito de subsidiar a atividade legislativa dos Vereadores; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo V	Assessorar a Presidência da Câmara busca e pesquisa de informações pertinentes ao processo legislativo; Pesquisar dados e registros nas mais diversas áreas, com o fito de subsidiar as atividades da Presidência da Câmara; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo VI	Coordenar e executar as atividades dos Gabinetes dos Vereadores Municipais; Zelar pelo bom funcionamento e organização dos gabinetes dos Vereadores; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo VII	Coordenar e executar as atividades dos Gabinetes dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal; Zelar pelo bom funcionamento e organização dos gabinetes dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo VIII	Coordenar e executar as atividades do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal; Zelar pelo bom funcionamento e organização do gabinete do Presidente da Câmara Municipal; Outras atividades correlatas.
Assessor de Processamento de Dados	Controlar a localização dos equipamentos, identificar problemas, realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atender chamadas dos usuários dando apoio no uso dos aplicativos, configurar equipamentos, instalar software e treinar usuários no uso dos recursos de informática; Manter atualizadas normas e padrões de procedimentos para o bom desempenho da Câmara Municipal; Outras atividades correlatas.
Assessor de Comunicação e Imprensa	Assistência à Presidência da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, no que se refere à cobertura jornalística de matérias de interesse do Legislativo Municipal; Articulação operacional com a imprensa e com os órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos e solenidades; Promoção e divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos e privados; Prestação de apoio aos demais órgãos integrantes da Câmara Municipal no relacionamento com a imprensa; Outras atividades correlatas.
Assessor de Segurança	Receber pessoas; Auxiliar e controlar o acesso de visitantes; Responder perguntas gerais a respeito da Câmara Municipal ou encaminhá-las para quem possa fazê-lo; Informar à Chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências; Outras atividades correlatas.
Assessor de Serviços Auxiliares	Coordenar a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações; Manter limpos os equipamentos, materiais e máquinas da Câmara, de acordo com a necessidade; Manter em ordem e condições de uso os equipamentos da Câmara; Realizar atividades corriqueiras de copa e cozinha; Outras atividades correlatas.



ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.594, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

ASSEMBLÉIA PLENÁRIA DE VEREADORES	
MESA DIRETORA	
Comissão de Justiça e Redação	Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Comissão de Finanças e Orçamento	Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas
Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Meio Ambiente	Comissão de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Recursos Hídricos
Comissão de Defesa do Consumidor e Turismo	Comissão de Segurança Pública
	Comissões Temporárias

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Procuradoria do Legislativo	Assessoria contábil, orçamentária e economia
Assessoria Jurídica	Ouvidoria
Assessoria Parlamentar	Assessoria Administrativa
Assessoria Legislativa	Assessoria de Comunicação e Relações Públicas
Gabinete dos Vereadores	Sala de Comunicações e Imprensa

DEPARTAMENTOS

LEGISLATIVO	RECURSOS HUMANOS	DE APOIO ADM.
Setor de Expediente Legislativo	Assessoria de Recursos Humanos	Núcleo de Materiais, Patrimônio e Serv. Auxiliares
Sala de Interlegis, ANEXO I		Central de Atendimento e Telefonia
Sala do Empreendedor ANEXO II		Copa / Cozinha
Setor de Registro Arquivo e Informação		
Sala de Arquivo ANEXO II	Obs: ANEXO I- CASA DO VEREADOR. ANEXO II- GALERIA JERÔNIMO AMARAL	

DECRETOS

Decreto nº 689, de 09 de dezembro de 2014. Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto de Desapropriação nº 295, de 04 de agosto de 2011. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** ser a educação direito de todos e dever de estado, como meio de assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; **CONSIDERANDO** o dever do Município de atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental, nos termos do artigo 30, inciso VI e artigo 211, §2º, ambos da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** competir igualmente ao Município a organização do respectivo sistema de educação formal, de modo a garantir a universalização do ensino obrigatório; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas unidades escolares ensejará significativo impulso ao desenvolvimento sócio-cultural do Município de Caucaia e estimulará o fluxo de ensino e aprendizagem; **CONSIDERANDO** que a área indicada no Decreto de Desapropriação nº 295/2011 destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde na localidade conhecida como Fazenda Carrapicho tem espaço suficiente para abrigar também uma unidade

escolar. **DECRETA: Art. 1º** O artigo 1º do Decreto de Desapropriação nº 295, de 04 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de **Unidade Básica de Saúde-UBS e de um Centro de Educação Infantil - CEI** o bem imóvel de propriedade de **Lino da Silveira Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME**, situado no lugar Fazenda Carrapicho, constituído pelo terreno urbano, de forma irregular, lado direito da Rua 84, constituído dos lotes 1, 2, 3, 16, 17, 18 e 19 da quadra 84 - Setor C, Loteamento Lino da Silveira, Município de Caucaia, Estado do Ceará, com área de 3.335,77m² e perímetro de 233,38 metros, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nascente, frente, medindo 62,92 metros, estremando com lado direito da Rua 84; Ao Poente, fundos, medindo 60,60 metros, estremando com os lotes nº 04 e 15 da mesma quadra; ao Sul, lado direito, medindo 64,39 metros, estremando com o lado direito da Rua 100; e ao Norte, lado esquerdo, medindo 66,00 metros, estremando com terreno o lado esquerdo da Rua 99, distante deste lado, no sentido sul-norte, 112,00 metros para a margem sul da BR-020. (NR). **Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto de Desapropriação nº 295 de 04 de agosto 2011, não alteradas expressamente pelo presente decreto. **Art. 3º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 09 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 690, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art. 59, IV da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o inciso XIII do art. 106 e art. 131-A ambos da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 16, de 23 de outubro de 2014; **DECRETA: Art. 1º** Os servidores da Secretaria Municipal de Educação em efetivo exercício e com carga horária igual ou superior a oito horas diárias farão jus ao auxílio-alimentação de que trata o art. 106, XIII e art. 131-A da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 16, de 23 de outubro de 2014 na forma estabelecida neste Decreto. **Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 120,00(cento e vinte reais) mensais. **Art. 3º** A concessão do auxílio-alimentação será autorizado por meio de Portaria do Secretário Municipal de Educação, contendo nome, matrícula, o mês de referência e o valor correspondente. **§ 1º** O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente. **§ 2º** O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório. **§ 3º** O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção. **§ 4º** Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias. **Art. 4º** Auxílio - alimentação não será: **I** - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária; **II** - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público; **III** - caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*. **IV** - percebido cumulativamente com diárias. **V** - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação. **VI** - pago quando a Secretaria Municipal de Educação fornecer alimentação. **Art. 5º** Os períodos de gozo de férias, licenças ou afastamento a qualquer título, inclusive nas hipóteses, consideradas Por lei como de efetivo exercício, não serão computadas para fins de concessão do auxílio - alimentação, exceto nas seguintes hipóteses: **I** - participação do servidor em programa de treinamento, regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento do município ou da Região Metropolitana de Fortaleza; **II** - servidor a disposição do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar; **III** - servidor a disposição do Poder Judiciário do Estado ou da União. **IV** - licença para desempenho de mandato sindical. **Art. 6º** Compete a Secretaria Municipal de Educação operacionalizar a concessão do auxílio-alimentação, fiscalizando a ocorrência de eventuais acúmulos,



além de manter relatórios mensais, sintéticos e analíticos, contendo os desembolsos reais ocorridos no período, variações existentes e números de beneficiários. **Art. 7º:** O auxílio-alimentação não se constitui em direito adquirido do servidor, podendo a qualquer tempo ser revista a sua concessão. **Art. 8º:** As despesas decorrentes da concessão do auxílio-alimentação de que trata este Decreto, serão cobertas com recursos oriundos dos 40% (quarenta por cento) do FUNDEB- Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 9º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir do dia 05 de novembro de 2014. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

DECRETO Nº 691/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor NEY CORDEIRO DA SILVA O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 15436/2014; **CONSIDERANDO** ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE:** Art. 1º **APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor NEY CORDEIRO DA SILVA,** cargo efetivo de Guarda Municipal, referência: ADO-05, nomeada em 28/06/1999, matrícula 10504, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia de Caucaia, *a partir de 26 de novembro de 2014.* Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 17 de dezembro de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

DECRETO Nº 691/A, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014. Declara luto oficial. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art.59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **DECRETA: Artigo único.** É declarado luto oficial em todo o Município de Caucaia, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de **JOSÉ CURSINO DOMINGOS NETO.** **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 19 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014. Autoriza a **CESSÃO** do servidor **RAIMUNDO RODNEY MOURA DOS SANTOS,** para a Promotoria de Justiça. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município e o art. 86, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2009, e **CONSIDERANDO** a solicitação oriunda do Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Promotoria de Justiça, através do ofício nº 241/2014, datado de 17 de outubro de 2014-Protocolo PMC nº 16743/2014. **CONSIDERANDO** a importância da inter-relação entre entidades e órgãos da Administração Pública, em todos os níveis; bem como o Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e o Ministério Público do Estado do Ceará por intermédio da Promotoria de Justiça, conforme extrato de convênio nº 77/2013, publicado no Diário da Justiça em 14 de janeiro de 2014, edição 884. **RESOLVE:** Art. 1º **AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor público municipal **RAIMUNDO RODNEY MOURA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Suporte Gerencial, Matrícula nº 37349, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caucaia, para desempenhar suas atividades funcionais na Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia de acordo com o termo de convênio, com **ônus para a origem.** Art. 2º. O

prazo de vigência do afastamento de que trata o artigo anterior, será de 01 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o item 6.2 da cláusula sexta do convênio supracitado, enfatizando que por ocasião do retorno ao município de Caucaia, o servidor deverá se apresentar ao seu órgão de origem, a fim de que sua ausência não se configure abandono de cargo. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 17 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Termo Aditivo ao Contrato nº 20140119015, que faz **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rod CE 090, km 01, 1076, Itambé, CEP 60.610-140, Caucaia-CE, através da **GABINETE DO PREFEITO,** neste ato representado pelo (~a) respectivo Chefe de Gabinete (a), Sr (a). **RAUL GOMES SERAFIM,** doravante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **POSTO ESTRUTURANTE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. **CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO,** inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de **CONTRATADA,** mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:**

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	2,98	3,041	2,049%	0,061
02	Oleo Diesel	2,54	2,667	5,00%	0,127

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a **aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia.** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA -** A presente prorrogação justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (anexo), tem se a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que enquanto o item diesel adequar-se-á ao percentual permitido pela PETROBRÁS, o item gasolina ficará quase um ponto percentual abaixo do teto do autorizado, resguardando clara economia à Administração. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS -** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES,** em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. **Caucaia, 13 de novembro de 2014. MUNICÍPIO DE CAUCAIA - GABINETE DO PREFEITO - RAUL GOMES SERAFIM – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Termo Aditivo ao Contrato nº 20140119009, que faz O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rod CE 090, km 01, 1076, Itambê, CEP 60.610-140, Caucaia-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, neste ato representado pelo (a) respectivo Secretário (a), Sr (a). **IVAN CORREIA SALES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO ESTRUTURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. **CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO**, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:**

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	2,98	3,041	2,049%	0,061
02	Oleo Diesel	2,54	2,667	5,00%	0,127

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - A presente prorrogação justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (anexo), tem-se a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que enquanto o item diesel adequar-se-á ao percentual permitido pela PETROBRÁS, o item gasolina ficará quase um ponto percentual abaixo do teto do autorizado, resguardando clara economia à Administração. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 13 de novembro de 2014. **MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IVAN CORREIA SALES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 - CONTRATADA.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20131030001. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC. CONTRATADA: RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIAS/S. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** O presente aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Pela

CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC, Sr. Hipólito Índio Guimarães Neto. Pela CONTRATADA, **RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, Sra. Carolina Guilherme Ramalho.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº- 05/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014. O Município de Caucaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a **PRORROGAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado para Complementação de Banco de Recursos Humanos para Contratações Temporárias de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras e Professores para atuarem na Educação Infantil, Ensino Fundamental e nos Programas e Projetos Educacionais Implementados pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, Edital nº 05/2014, fixando-se a nova data limite conforme quadro abaixo. O Presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:	22/12/2014
RECEBIMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:	23/12/2014
RESULTADO FINAL:	28/12/2014

Caucaia, 18 de dezembro de 2014. **Ambrósio Ferreira Lima - Secretário de Educação de Caucaia.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 503/2014 – EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Considerando o disposto no art. 43 da Lei nº. 2390, de 16 de janeiro de 2013, **RESOLVE: Art. 1º.** Criar a Comissão Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação com a seguinte composição:

TITULAR / SUPLENTE	SETOR / SEGMENTO
Regiane Oliveira Alexandre	Secretaria Municipal de Educação
Maria do Carmo Cascaes Mota	Secretaria Municipal de Educação
Maria Aparecida Vital	Secretaria Municipal de Educação
José Aécio Damasceno	Secretaria Municipal de Educação
Francisco Eilson Martins	Conselho Municipal de Educação
Eldia Cortez Diógenes Façanha	Conselho Municipal de Educação
Ana Mara Cavalcante	Secretaria Municipal de Educação
Maria Jotacilia Matias Rocha	Secretaria Municipal de Educação
Georgina Selma Monteiro Albuquerque	Secretaria Municipal de Educação
Diamira Duarte Maciel	Secretaria Municipal de Educação
Maria José Matias Alves	Educação Profissional e Tecnológica
Francisca Jamile Ferreira Aragão	Educação Profissional e Tecnológica
Silvia Rogéria Matos Lins de Albuquerque	Conselho do FUNDEB
Iracema Gonçalves Pinheiro	Conselho do FUNDEB
Maria Kellynia Farias	Sindicato dos Servidores Públicos
Enedina Soares da Silva	Sindicato dos Servidores Públicos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Educação de Caucaia, em 18 de dezembro de 2014. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação.**

GABINETE DO VICE PREFEITO

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Termo Aditivo ao Contrato nº 20140119010, que faz O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rod CE 090, km 01, 1076, Itambê, CEP 60.610-140, Caucaia-CE, através da **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, neste ato representado pelo (a) respectivo Chefe de Gabinete, Sr (a). **ANTONIO JOSÉ FREITAS FRANK**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO ESTRUTURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca –



Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. **CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO**, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o acréscimo de 200 (duzentos) litros do item 02 “óleo diesel”, conforme discriminado abaixo:**

ITEM	ESPECIFICACAO	Quant. Acrescida (Litro)	Valor Unitario RS	Valor Acrescido RS
02	Oleo Diesel	200	2,667	533,40

1.2 O valor global do contrato, com acréscimos do presente aditivo, passa a ser de R\$ 24.005,23 (vinte e quatro mil e cinco reais e vinte e três centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL –** O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a **aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia.** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA -** A presente alteração justifica-se pela necessidade de atender a demanda de combustível óleo diesel, em virtude da exaustão de saldo unitário no contrato originário, referente àquele item específico, objeto deste aditivo, o qual mantém todos os termos iniciais, em especial o valor praticado, o que *per si* já significa economia à Administração Pública, que não pode prescindir do uso de combustível. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS -** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. **Caucaia**, 14 de novembro de 2014. **MUNICÍPIO DE CAUCAIA - ANTONIO JOSÉ FREITAS FRANK - GABINETE DO VICE-PREFEITO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Termo Aditivo ao Contrato nº 20140119010, que faz **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rod CE 090, km 01, 1076, Itambé, CEP 60.610-140, Caucaia-CE, através da **GABINETE DO VICE - PREFEITO**, neste ato representado pelo (a) respectivo Chefe de Gabinete, Sr (a). **ANTONIO JOSÉ FREITAS FRANK**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO ESTRUTURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. **CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO**, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:**

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	2,98	3,041	2,049%	0,061
02	Oleo Diesel	2,54	2,667	5,00%	0,127

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a **aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia.** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA -** A presente prorrogação justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por

fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (anexo), tem se a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que enquanto o item diesel adequar-se-á ao percentual permitido pela PETROBRÁS, o item gasolina ficará quase um ponto percentual abaixo do teto do autorizado, resguardando clara economia à Administração. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS -** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. **Caucaia**, 13 de novembro de 2014. **MUNICÍPIO DE CAUCAIA - ANTONIO JOSÉ FREITAS FRANK - GABINETE DO VICE-PREFEITO – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICIPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 20140801046. Pregão Presencial Nº00.001/2014. Objeto: Reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente contratado, até o dia 13 de novembro de 2014, sem acréscimo nos quantitativos originalmente avençados, permanecendo em vigor as demais cláusulas. Fundamento legal: art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Signatários: MUNICIPIO DE CAUCAIA- Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental. Data do aditivo: 13 de novembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO-Termo Aditivo ao Contrato nº 20140119012, que faz **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rod CE 090, km 01, 1076, Itambé, CEP 60.610-140, Caucaia-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**, neste ato representado pelo (a) respectivo Secretário (a), Sr (a). **SADON PEREIRA PINTO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO ESTRUTURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. **CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO**, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:**

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	2,98	3,041	2,049%	0,061
02	Oleo Diesel	2,54	2,667	5,00%	0,127

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº

8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a **aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **Caucaia**, 13 de novembro de 2014. **MUNICÍPIO DE CAUCAIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA- SADON PEREIRA PINTO CONTRATANTE/ POSTO ESTRUTURANTE LTDA- CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52- CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO- CPF Nº. 540.555.203-87- CONTRATADA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Termo Aditivo ao Contrato nº 20140119006, que faz o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). **JUÇARA PEIXOTO DA SILVA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO ESTRUTURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. **CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO**, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:**

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	2,98	3,041	2,049%	0,061
02	Oleo Diesel	2,54	2,667	5,00%	0,127

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a **aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - A presente prorrogação justifica-se pelo fato da **PETROBRÁS** ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do **CONTRATADO**, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (anexo), tem se a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que enquanto o item diesel adequar-se-á ao percentual permitido pela **PETROBRÁS**, o item gasolina ficará quase um ponto percentual abaixo do teto do autorizado, resguardando clara economia à Administração. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. **Caucaia**, 13 de novembro de 2014. **MUNICÍPIO DE CAUCAIA - JUÇARA PEIXOTO DA SILVA -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - ADECA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Termo Aditivo ao Contrato nº 20140119003, que faz a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIAS.A.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 17.746.117/0001-11, com sede à Rodovia CE – 090, Km 01, nº 1076, Caucaia-CE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO ESTRUTURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. **CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO**, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:**

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	2,98	3,041	2,049%	0,061
02	Oleo Diesel	2,54	2,667	5,00%	0,127

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a **aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - A presente prorrogação justifica-se pelo fato da **PETROBRÁS** ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do **CONTRATADO**, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (anexo), tem se a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que enquanto o item diesel adequar-se-á ao percentual permitido pela **PETROBRÁS**, o item gasolina ficará quase um ponto percentual abaixo do teto do autorizado, resguardando clara economia à Administração. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. **Caucaia**, 13 de novembro de 2014. **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A. ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA – PRESIDENTE – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.**